

0003692-04.2019.8.06.0000 - Precatório. Credor: I. Q. da S.. Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA De partida, observo que o presente precatório diz respeito a crédito atribuído a espólio, o que chama pela aplicação imediata dos requisitos previstos no art. 32, § 5º, da Resolução n.º 303/CNJ, no que se refere à necessidade de comprovação, nestes autos, da abertura do procedimento de inventário (judicial ou extrajudicial) e da habilitação do espólio/sucessores perante o juízo da execução. Às páginas 152/153, repousa comprovação de que tramita perante a 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza o Inventário n.º 0255924-35.2021.8.06.0001, referente ao Espólio de I. Q. da S., tendo sido deferida pelo juízo sucessório a participação do inventariante na quitação por acordo. De igual modo, verifico às páginas 154/164, que foi deferida a habilitação perante o juízo da execução, restando cumpridos os requisitos acima referidos. Ultrapassados tais aspectos, observo, diante da publicação do Edital n.º 01/2022 Estado do Ceará, que o Espólio credor, por meio de seu inventariante legalmente constituído, apresentou petição, manifestando interesse na quitação do seu crédito pela modalidade de acordo. Em conjunto com a referida petição, verifico que foram apresentados os documentos elencados no edital de convocação. Considerando que foram cumpridos os aspectos formais dispostos no referido instrumento de Edital, inclusive no que se refere à tempestividade do peticionamento, determino a inclusão do crédito atribuído ao Espólio credor destes autos em pauta de conciliação, devendo os autos serem encaminhados à Coordenadoria de Cálculos para atualização do crédito, que deverá ser incluído nos autos até 5 (cinco) dias antes da data designada para a audiência. A Coordenadoria de Cálculos deve observar, na confecção das planilhas de atualização, a existência de honorários contratuais de 20% (vinte por cento) a serem destacados do crédito atribuído ao espólio, nos termos do instrumento de páginas 125/126. Havendo acordo, o crédito atribuído ao Espólio, após serem aplicados o deságio e as retenções legais incidentes, deverá ser disponibilizado ao juízo da sucessão. Fica desde já intimada a parte que demonstrou interesse na realização do acordo que a audiência ocorrerá no dia 23/01/2023, às 09:00 (nove horas da manhã). Pauta integral também estará disponível no sítio eletrônico da Assessoria de Precatórios, na área de acordos (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/estado-do-ceara-edital-n-o-01-2022/>). Quanto às planilhas de atualização do crédito, estas serão disponibilizadas para consulta nestes autos, até o dia 18/01/2023, sem que seja necessário realizar novo expediente de intimação. De igual modo, ficam advertidos os credores da necessidade de comparecimento pessoal, facultada a representação por procurador, desde que constituído por meio de instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do direito de crédito do precatório. Por fim, para que não haja impacto na formação da pauta de audiências, registro que os autos não devem retornar em conclusão até a data da audiência designada. Quaisquer insurgências eventualmente apresentadas serão enfrentadas em audiência. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 15/2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar público o pedido de desistência definitiva, através do processo n° 8521959-20.2022.8.06.0000, formulado pela candidata Maria José Mendes de Moraes, classificada na 19ª colocação, no cargo de Técnico Judiciário - Área administrativa, na vaga da ampla concorrência, do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de julho de 2019, homologado em Sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL N° 16/2023

Dispõe sobre Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Cearense.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo de cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado, destinadas a servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 08 de outubro de 2020, e com a Instrução Normativa nº 02/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de agosto de 2021,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, de 08 de outubro de 2020.

A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital e na Resolução do Órgão Especial nº 17/2020, de 08 de outubro de 2020.